

**1ª REABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO
AGERIO Nº 003/2021**

Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviço especializado de cobrança ativa e receptiva (“escritórios de cobrança”), por meio de procedimento de Credenciamento, para a cobrança por operador humano e/ou quaisquer outros meios existentes dos créditos próprios e de terceiros administrados pela AGERIO, conforme demanda previamente manifestada pela AGÊNCIA e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento

COMUNICADO nº 16

Prezados Senhores participantes da 1ª Reabertura de Inscrições para o Credenciamento AgeRio nº 003/2021,

1 COMUNICAMOS no presente documento a ELIMINAÇÃO da empresa participante H. COSTA COBRANCAS LTDA. – “H.COSTA”, em função de não ter celebrado o contrato dentro do prazo previsto no Edital, após ter sido convocada. Nos cabe informar, na presente data (27/02/2024), que desde o dia 12/01/2024, a Comissão Permanente de Licitação – CPL solicita, por correspondências eletrônicas, para fins de atualização dos documentos de habilitação, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF válido à empresa habilitada H. COSTA COBRANCAS LTDA.

2 Após algumas solicitações, via correspondência eletrônica, no dia 20/02/2024, convocamos a referida empresa participante a apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (requisito essencial à assinatura do contrato), válido no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir daquela data, nos termos dos itens 11.2.1 e 11.2.2 do Edital de 1ª Reabertura de Inscrições para o Credenciamento AgeRio nº 003/2021 (a seguir transcritos):

*“11.2.1 O ESCRITÓRIO de cobrança será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, para assinatura do contrato, sob pena de ser obrigatoriamente posicionado em último lugar, considerando a ordem de classificação do supracitado sorteio realizado pela AGERIO, caso deixe de assinar o contrato no prazo fixado.*

*11.2.2 O prazo de convocação fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, de modo que, caso o ESCRITÓRIO deixe de assinar o contrato em até **96 (noventa e seis horas)** contadas da data da primeira convocação, será considerado que seu direito à contratação terá sofrido decadência, sem prejuízo da possibilidade de aplicação, pela AGERIO, das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Regulamento de Licitações.”*

2.1 Por meio da mesma convocação realizada no dia 20/02/2024, informamos à “H.COSTA”, que, caso o CRF não fosse apresentado à AgeRio no prazo de 48 horas, a Empresa seria posicionada em último lugar na ordem de classificação do sorteio realizado no dia 01/02/2024; e ainda informamos que, a critério da AgeRio, esse prazo poderia ser prorrogado, e foi esclarecido que a não apresentação do certificado no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas poderia ensejar a decadência do direito da

Empresa de contratar com a AgeRio no Credenciamento AgeRio nº 003/2021, sem prejuízo da possibilidade de aplicação, pela AGERIO, das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Regulamento de Licitações (item 11.2.2 do Edital).

2.2 Dessa forma, no dia 22/02/2024, após o fim do prazo das primeiras 48 horas, informamos a empresa "H.COSTA" sobre a prorrogação do prazo para apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF válido por mais **48 (quarenta e oito) horas**, nos termos dos itens 11.2.1 e 11.2.2 do Edital de 1ª Reabertura de Inscrições para o Credenciamento AgeRio nº 003/2021. Assim como, informamos que o documento enviado pela Empresa não atende aos dispositivos do Edital, não podendo ser aceito como prova de regularidade com o FGTS.

3 Na presente data, 27/02/2024, após o fim das últimas 48 horas (em 26/02/2024, às 15:45h), totalizando 96 horas de prazo; e após avaliação, pela CPL, das respostas enviadas e documentos apresentados pela H.COSTA, a respeito da solicitação de apresentação do CRF válido, resolvemos pela **ELIMINAÇÃO** da empresa participante, conforme os detalhamentos e justificativas apontadas na Tabela a seguir:

PARTICIPANTES INABILITADOS	
Participante	Justificativas para a inabilitação
H. COSTA COBRANCAS LTDA.	1) Descumprimento da alínea "d" do item 9.3.1 do Edital. Não apresentou nos prazos consignados no Edital: o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF FGTS; 2) Descumprimento dos itens 11.2.1 e 11.2.2 do Edital.

4 Considerando a divulgação da eliminação acima, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL comunica a nova classificação/ordenamento do resultado do sorteio para os candidatos habilitados:

Lote 1: 1º SHILINKERT SOCIEDADE DE ADVOGADOS; 2º MAKLEN CONTACT CENTER ASSESSORIA LTDA.; 3º IVAÍ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL LTDA.

Lote 2: 1º MAKLEN CONTACT CENTER ASSESSORIA LTDA.; 2º IVAÍ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL LTDA.; 3º SHILINKERT SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

5 Por fim, solicitamos que permaneçam acompanhando regularmente as informações e notícias atualizadas do Credenciamento nº 003/2021 divulgadas no sítio eletrônico da AgeRio (canal oficial de comunicação do referido credenciamento), assim como recomendamos para que continuem a verificar as mensagens eletrônicas em suas caixas postais de entrada e de "spam".

Antecipadamente agradecemos a habitual atenção, colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL